



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 19/05/2026 15:59:04
Competência 05/2026
Número / Série 111 / E
Código de Verificação 8PUW8lr6R

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
34.128.233/0001-96
Nome / Nome Empresarial
VICENTE LOPES CRISPINO
Endereço
RUA AUGUSTO CORREA 759 GUAMA

Inscrição Municipal 3237094
Telefone (91) 8881-1526
E-mail VICENTE.CRISPINO@GMAIL.COM
Município BELEM / PA BRASIL
CEP 66075-110

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
000.180.312-34
Nome / Nome Empresarial
JADER FONTENELLE BARBALHO
Endereço
CONDOMINIO CRISTALVILLE - RUA ESMERALDA 18 BAIRRO VAL-DE-CAES

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município BELEM / PA BRASIL
CEP 66640-590

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6319-4/00-02 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

Serviço
10.09 - DISPONIBILIZACAO, SEM CESSAO DEFINITIVA, DE CONTEUDOS DE AUDIO, VIDEO, IMAGEM E TEXTO POR MEIO DA INTERNET, RESPEITADA A IMUNIDADE

Local da prestação do serviço BELEM / PA
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR POR MEIO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PESQUISAS, TRABALHOS TÉCNICOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR, TAIS COMO: FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER, SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION) E DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA DE CONTEÚDO EM MÍDIAS ON E OFFLINE, NO PERÍODO DE 01 A 31/05/2026.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da incidência do ISSQN BELEM - PA
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

CONTRATANTE:

JADER FONTENELLE BARBALHO, brasileiro, Senador da República pelo MDB/PA, inscrito no CPF nº 000.180.312-34, residente e domiciliado na Rua Condomínio Cristal Ville, nº 2295, Rua Esmeralda, Casa 18, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP 66640-590, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

VICENTE LOPES CRISPINO, brasileiro, inscrito no CPF nº 468.343.382-68 e no CNPJ nº 34.128.233/0001-96, residente e domiciliado na Rua Augusto Corrêa, nº 759, Belém/PA, CEP 66075-110, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E PRODUÇÃO MULTIMÍDIA**, que será regido pelos artigos 104, 107, 421, 422, 593 a 609 do Código Civil e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de comunicação digital, marketing político, gestão estratégica de redes sociais, gerenciamento de portal institucional, produção audiovisual, captação de imagens, edição de conteúdos multimídia e estratégias de divulgação institucional do mandato parlamentar do **CONTRATANTE**.

Os serviços compreendem, entre outros:

- I – Gerenciamento das redes sociais oficiais;
- II – Produção de pautas, textos, artes e conteúdos institucionais;
- III – Administração e atualização do portal oficial;
- IV – Cobertura audiovisual de agendas parlamentares e eventos;
- V – Captação, edição e tratamento de imagens, vídeos e áudios;
- VI – Criação de conteúdos para campanhas institucionais;
- VII – Estratégias de marketing digital e distribuição de conteúdo;
- VIII – Monitoramento de desempenho e engajamento das plataformas digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de **01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.



Vicente Lopes Crispino

1

Comunicação Estratégica • Marketing Digital • Jornalismo • Produção Multimídia

CNPJ:34.128.233/0001-96

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem expressamente que os serviços objeto deste contrato vem sendo executados pelo CONTRATADO desde o dia **01 de maio de 2026**, de forma contínua, mediante solicitação e anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O presente instrumento formaliza e ratifica a relação contratual já existente entre as partes desde o início da prestação dos serviços, produzindo efeitos jurídicos e obrigacionais desde 01 de maio de 2026, nos termos dos artigos 104, 107 e 594 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I – Executar os serviços contratados com zelo, eficiência e profissionalismo;
- II – Manter sigilo sobre informações estratégicas e institucionais do CONTRATANTE;
- III – Cumprir os alinhamentos e demandas acordadas entre as partes;
- IV – Disponibilizar conteúdos e materiais aptos para publicação e divulgação;
- V – Observar a legislação aplicável às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Disponibilizar acesso às plataformas e ferramentas utilizadas;
- III – Efetuar o pagamento conforme ajustado;
- IV – Indicar responsável para alinhamento e aprovação das demandas.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato possui natureza exclusivamente civil, inexistindo vínculo empregatício entre as partes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O CONTRATADO exercerá suas atividades com autonomia técnica e operacional, sem qualquer subordinação jurídica.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO compromete-se a manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, estratégias, materiais e dados aos quais tiver acesso em razão deste contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE USO DOS MATERIAIS

Os materiais produzidos durante a vigência contratual poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE em redes sociais, campanhas institucionais, portal oficial e demais meios de comunicação relacionados ao mandato parlamentar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por comum acordo entre as partes;

II – por qualquer das partes, mediante comunicação escrita;

III – em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Parágrafo único. Permanecem devidos os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por escrito mediante termo aditivo.

A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará renúncia de direito ou alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



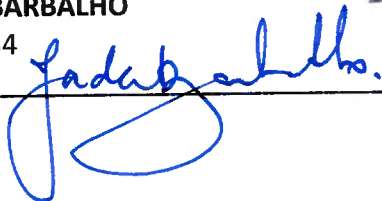
Belém/PA, 19 de maio de 2026.

CONTRATANTE

JADER FONTENELLE BARBALHO

CPF nº 000.180.312-34

Assinatura: _____



CONTRATADO

VICENTE LOPES CRISPINO

CPF nº 468.343.382-68

CNPJ nº 34.128.233/0001-96

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE LOPES CRISPINO
Data: 19/05/2026 10:42:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

